

## Projeto de Lei Ordinária nº 36/2026

Protocolo 471 Envio em 22/04/2026 11:55:21

Autoria: Poder Executivo Municipal.

**Altera o inciso I do artigo 1º da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007, que criou o Programa de Alimentação do Servidor Público, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA**:-

**Art. 1º** Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

***“I – o valor da verba alimentícia será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), mensalmente, em caráter exclusivamente indenizatório, podendo se efetivar em pecúnia ou por meio de cartão magnético fornecido por empresa especializada, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar contrato com pessoa jurídica desta natureza.”***

**Art. 2º** Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007, que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

**Art. 3º** Fica revogada as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em  
17 de abril de 2026.

**LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

**=JUSTIFICATIVA=**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Douta Casa de Leis o presente Projeto de Lei Ordinária que *ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.192, DE 24 DE MAIO DE 2007, QUE CRIOU O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Trata-se de correção e aumento real do valor concedido aos funcionários do município através Programa de Alimentação do Servidor Público, que neste ano está sofrendo um acréscimo relevante.

Dessa forma, essa administração vem buscando aumentar o poder de compra dos funcionários públicos municipais, proporcionando-lhes maior qualidade de vida, e ao mesmo fortalecendo o comércio local.

Certo da aprovação, antecipamos agradecimentos.

***LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES***  
***-PREFEITO MUNICIPAL-***